



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.322

de 18 maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nas dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, observando-se as classificações programáticas abaixo:

## DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS:

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara	
-33.90.35 – Ficha 10 – Serviços de Consultoria .....	6.000,00
-33.90.39 – Ficha 12 – Outros Serviços Terceiros-PJ .....	70.000,00
-44.90.51 – Ficha 14 – Obras e Instalações .....	55.000,00
01.031.0001.2046 – Manutenção de Sessões Legislativas	
-33.90.39 – Ficha 23 – Outros Serviços Terceiros-PJ .....	3.000,00
-33.90.35 – Ficha 18 – Serviço Consultoria .....	5.000,00
Total .....	139.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação e transposição da dotação orçamentária, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

## DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS:


01.031.0001.1021 Equipamentos e Materiais Permanentes	
-4.4.90.52 – Ficha 1 - Equipamentos e Material Permanente.....	12.000,00
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara	
-31.90.11 – Ficha 2 – Vencimentos e Vantagens .....	35.000,00
-31.90.13 – Ficha 3 – Obrigações Patrimoniais .....	12.000,00
-31.90.16 – Ficha 4 – Despesa Variáveis – Pessoal Civil .....	12.000,00
-33.90.30 – Ficha 6 – Material de Consumo .....	5.000,00
-33.90.36 – Ficha 11 – Outros Serviços – PF .....	5.000,00
-33.90.40 – Ficha 13 – Serv. Tecnologia Informação e Comunicação .....	15.000,00
01.031.0001.2046 – Manutenção Sessões Legislativas	
-31.90.11 – Ficha 15 – Vencimentos e Vantagens .....	25.000,00
-31.90.13 – Ficha 16 – Obrigações Patronais .....	12.000,00
-33.90.39 – Ficha 18 – Outros Serviço PJ .....	5.000,00




## Prefeitura do Município de São Pedro

-33.90.36 – Ficha 19 – Outros Serviços PF .....	1.000,00
Total .....	139.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário de Governo